



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 043/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOILSON ROCHA NUNES, que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal no Âmbito do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências".

A proposição foi protocolada no dia 15/07/2019, lida na 22ª Sessão Extraordinária realizada em 17/07/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmº Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou o Projeto para a Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, para análise e oferecimento de parecer.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 042/2019, pela Aprovação em reunião ordinária realizada em 05/08/2019.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Dispor Sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal no Âmbito do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências".

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Fundão/ES, justifica o executivo por meio da Mensagem nº 025/2019, que:

"Temos a grata satisfação de encaminhar, em regime de urgência, a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal no Âmbito do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências."

O presente projeto tem sua gênese no procedimento administrativo nº 1880/2019, deflagrado pela então Secretária de Agricultura, sobre o Serviço de Inspeção

Janete



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Municipal – S.I.M do Município de Fundão, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Fundão.

O S.I.M permite aos produtos participarem de programas nacionais de aquisição de alimentos como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Aquisição de Alimentos na Merenda Escolar (PNAE), sendo, portanto, necessário para a arrecadação de recursos e o imprescindível para o fortalecimento do setor agropecuário do município.

Isto posto, contamos com a sensibilidade e espírito público, que sempre nortearam as decisões dos nobres Vereadores e Vereadoras, no intuito de aprovação da matéria em referência. “

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-B do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

Art. 47-B. Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

- I - política municipal de agricultura;*
- II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;*
- III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;*
- VI - identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;*
- V - política municipal de aquicultura e pesca;*
- VI - política municipal de reforma agrária;*
- VII - política municipal de abastecimento;*
- VIII - política municipal de turismo;*
- IX - política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;*
- X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;*

Carimbo



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII - a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI - a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVII - a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX - a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para acompanhar o presente Projeto de Lei do executivo municipal em que o mesmo dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal no âmbito do Município de Fundão-ES.

É importante ressaltar que a proposição fortalecerá os produtos locais sua comercialização, posto que o S.I.M permitirá que os produtos participem de programas nacionais de aquisição de alimentos, conforme citado pelo Executivo Municipal, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Aquisição de Alimentos na Merenda Escolar (PNAE), além de abrir possibilidades de desenvolvimento no r rural e agrário do município.

Fundão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo PL 043/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Diante do exposto, esta Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria & Comércio e Petróleo é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 043/2019, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

Fundão



COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PARECER Nº 002/2019

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 043/2019, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. JOISON ROCHA NUNES, que "Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Prévia Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal no Âmbito do Município de Fundão/ES e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de agosto de 2019.

Sônia Lusía Neves Steins

PRESIDENTE

Sônia Lusía Neves R. Steins

Janilton Almeida de Carli

RELATOR

Janilton Almeida de Carli

Janilton Almeida de Carli

SECRETÁRIO

Janilton Almeida de Carli

MEMBRO

Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga

[Handwritten signature]